CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 206 , DE 2020

Solicita à Mesa Diretora a devolução ao Poder Executivo do saldo financeiro da Câmara Municipal, apurado no corrente exercício, e que seja sugerida a destinação desse recurso para despesas de escrituração e registro de imóveis pertencentes a famílias de baixa renda, localizados no Loteamento Morada Nova, nesta cidade.

Senhor Presidente,

A Lei Orçamentária de 2020 (Lei n.º 1.993, de 13 de dezembro de 2019) reserva R$ 2.238.000,00 (dois milhões duzentos e trinta e oito mil reais) para a manutenção desta Casa Legislativa.

É provável que a despesa realizada pela Câmara Municipal, no corrente ano, ficará abaixo do valor previsto no Orçamento vigente.

Deverá, portanto, haver sobra de recurso financeiro, depois de atendidas todas as despesas da Câmara. Neste caso, a direção desta Casa poderá efetuar a devolução de recursos ao Poder Executivo, dentro do atual exercício financeiro.

Essa devolução já aconteceu em exercícios anteriores e o dinheiro foi aplicado em despesas sugeridas pelos vereadores.

Há que lembrar que a devolução do saldo financeiro não provocará efeito na base de cálculo das despesas com folha de pagamento, uma vez que a Constituição Federal estabelece que o limite máximo de 70% para gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo Municipal incide sobre a sua receita, correspondente ao valor transferido pelo Executivo, sem deduções.

Caso a direção da Câmara decida devolver o saldo financeiro apurado, sugerimos que esse recurso seja destinado às despesas com lavratura e registro de imóveis do Loteamento Morada Nova.

Ainda existem entre trinta e cinco e quarenta lotes, no referido loteamento, cuja a propriedade não foi regularizada. Os possuidores desses terrenos não contam com a escritura registrada.

Esses possuidores são pessoas de baixa renda que não têm condições financeiras de arcar com as despesas de escrituração e registro dos imóveis, que superam o valor de dois mil reais para cada lote.

A regularização da propriedade desses imóveis é a etapa final do processo de legalização do referido loteamento, que já conta com a infraestrutura básica.

Diante do exposto, apresento à Mesa Diretora, com fundamento no art. 153, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a seguinte INDICAÇÃO:

a) Devolver ao Poder Executivo o saldo financeiro da Câmara Municipal, apurado no corrente exercício financeiro;

b) Indicar ao Poder Executivo que os recursos devolvidos pelo Poder Legislativo sejam destinados ao pagamento de despesas de lavratura e registro de escrituras públicas de imóveis de famílias de baixa renda, localizados no Loteamento Morada Nova, nesta cidade.

Sala das Reuniões, 28 de setembro de 2020.

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Vereador

Apresentada em: 28.9.2020
Aprovada em: 28.9.2020
Rejeitada em:

Elmar Fernandes de Resende
Presidente da Câmara